

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL DE PESSOA JURÍDICA

DAS PARTES

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), representada nesse ato pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil subscritores, habilitados nos termos da Lei 13.988, de 14 de abril de 2020, alterada pela Lei nº 14.375, de 21 de junho de 2022, da Portaria RFB nº 555, de 1º de Julho de 2025 e da Portaria RFB nº 248, de 18 de novembro de 2022, e

OECI S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 10.220.039/0001-78, com sede em AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14401 - ANDAR 4 - PARTE E CONJUNTO 44 EDIF B1- AROEIRA, VILA GERTRUDES, SAO PAULO - SP, CEP 04794-000, representada por [REDACTED]

NOVONOR ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 13.079.757/0001-64, com sede na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14401 - ANDAR 5 PARTE A6 CONJ 51 EDIF B1 – AROEIRA, VILA GERTRUDES - SÃO PAULO/SP CEP 04.794-000, representada por [REDACTED]

NOVONOR SERVICOS E PARTICIPACOES S.A (NSP), inscrita no CNPJ nº 10.904.193/0001-69, com sede na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14401 - ANDAR 5 PARTE A16 CONJ 51 EDIF B1 – AROEIRA, VILA GERTRUDES - SÃO PAULO/SP CEP 04.794-000, representada por [REDACTED]

CNO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº CNPJ 15.102.288/0001-82, com sede na AVENIDA DAS NAÇÕES, 14401 - ANDAR 4 CONJ 41 42 43 E 44 EDIF B1- AROEIRA, VILA GERTRUDES - SÃO PAULO/SP CEP 04.794-000, representada por [REDACTED]

ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 19.821.234/0001-28, com sede na AVENIDA DAS NAÇÕES, 14401 - ANDAR 4 - PARTE V CONJ 44 EDIF B1- AROEIRA, VILA GERTRUDES - SÃO PAULO/SP CEP 04.794-000, representada por [REDACTED]

MULTITRADE S A, inscrita no CNPJ nº 15.144.298/0001-80, com sede na AVENIDA DAS NAÇÕES, 14401 - ANDAR 4 - PARTE S CONJ 44 EDIF B1- AROEIRA - VILA GERTRUDES - SÃO PAULO/SP CEP 04.794-000, representada por [REDACTED]

CBPO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 61.156.410/0001-10, com sede na AVENIDA DAS NAÇÕES, 14401 - ANDAR 4 - PARTE I CONJ 44 EDIF B1- AROEIRA - VILA GERTRUDES - SÃO PAULO/SP CEP 04.794-000, representada [REDACTED]

BELGRAVIA SERVICOS E PARTICIPACOES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 71.884.431/0001-06, com sede na AVENIDA DAS NAÇÕES, 14401 - ANDAR 4 - PARTE AB CONJ 44 EDIF B1- AROEIRA - VILA GERTRUDES - SAO PAULO 04.794-000, representada por [REDACTED]

Doravante denominadas Transigentes,

Considerando a presunção de boa-fé do contribuinte;

Considerando o estímulo à regularização e conformidade fiscal;

Considerando que as partes devem cooperar mutuamente para a solução não litigiosa dos conflitos;

Considerando a adequação do acordo de transação apresentado à atual situação econômico-fiscal do devedor;

FIRMAM, as partes, o presente termo de **TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA INDIVIDUAL**, com fundamento no art. 171 do Código Tributário Nacional, na Lei 13.988, de 2020, alterada pela Lei nº 14.375, de 2022, na Portaria RFB nº 555, de 1º de Julho de 2025, na Portaria RFB nº 248, de 2022 e na Portaria PGFN nº 6.757, de 2022 e que tem como objeto os débitos e garantias relacionadas neste documento e anexos, por meio do qual fica acertado que:

1 DO OBJETO

1.1 A transação tem por finalidade a redução de litígios e, mediante concessões mútuas, compatibilizar os interesses das partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento dos contribuintes, garantindo a atividade produtiva.

1.2 Constituem o objeto da presente transação individual os créditos tributários detalhados no Anexo I no valor total, atualizado até a data de assinatura deste Termo, de **R\$ 802.104.838,89 (oitocentos e dois milhões, cento e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

1.3 Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 3º, §2º da Lei 13.988, de 2020.

1.4 A formalização da Transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pela Requerente, da Dívida Transacionada.

1.5 A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos neste termo

2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA

2.1 Considerando: a) a irrecuperabilidade dos débitos da requerente (classificação “D”), atribuída por aferição realizada com base nas informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelo próprio devedor ou por terceiros, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Receita Federal do Brasil ou aos demais órgãos da Administração Pública, bem como a capacidade de pagamento aferida com base em diversas fontes de informação; b) a perspectiva de resolução de litígios; e c) as empresas que concentram ao maior volume de passivos tributários se encontram em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, serão concedidas as seguintes condições para o adimplemento da dívida transacionada:

2.1.1 Desconto: 65% sobre o valor total elegível (observando a vedação ao abatimento do principal); PF/BCN: 58% de utilização sobre o saldo remanescente após descontos, na forma e limites regulamentares aplicáveis; Parcelamento - Demais créditos: GRUPO OEC: 120 parcelas, sendo parcelas 1 a 12 (50% do valor da parcela integral), Parcelas 13 a 24 (60% do valor da parcela integral) e Parcelas 25 a 120 (Saldo restante em parcelas iguais); GRUPO NOVONOR: 120 parcelas, sendo parcelas 1 a 12 (25% do valor da parcela integral), Parcelas 13 a 24 (35% do valor da parcela integral), Parcelas 25 a 36 (45% do valor da parcela integral), Parcelas 37 a 48 (60% do valor da parcela integral), e Parcelas 49 a 120 (Saldo restante em parcelas iguais);

2.1.1.1 O desconto de 65% perfaz o montante de R\$ 512.173.007,35. (quinhentos e doze milhões, cento e setenta e três mil e sete reais e trinta e cinco centavos)

2.1.1.2 A utilização de 58% do PF/BCN perfaz o montante de R\$ 169.225.394,11. (cento e sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

2.1.1.3 O **saldo devedor** após descontos e abatimentos perfaz o **montante de R\$ 120.706.437,44** (cento e vinte milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será pago mediante o parcelamento da dívida, detalhado a seguir.

2.1.1.4 O **pagamento** do parcelamento, em dados monetários, se dará da seguinte forma:

GRUPO OEC

• 1 a 12 meses	Prestação mensal	R\$ 301.406,49
• 13 a 24 meses	Prestação mensal	R\$ 361.687,79
• 25 a 120 meses	Prestação mensal	R\$ 670.629,44

GRUPO NOVONOR

• 1 a 12 meses	Prestação mensal	R\$ 100.768,50
• 13 a 24 meses	Prestação mensal	R\$ 141.075,90
• 25 a 36 meses	Prestação mensal	R\$ 181.383,30
• 37 a 48 meses	Prestação mensal	R\$ 241.844,40
• 49 a 120 meses	Prestação mensal	R\$ 560.944,65

2.1.2. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, ou por outro índice que vier a substitui-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

2.1.3 A Requerente efetuará o pagamento dos valores devidos à RFB mediante a emissão e preenchimento manual de DARF com o **código de receita 6359**, até que seja possível a emissão de documento de arrecadação diretamente pelos sistemas de parcelamento.

2.1.4 Considerando que os valores mencionados no presente termo são aproximados e que os valores exatos serão obtidos quando da consolidação do acordo, eventuais diferenças apuradas serão diluídas nas parcelas remanescentes.

2.1.5 Para fins de abatimento do saldo remanescente dos débitos incluídos nesta Negociação, será utilizada a faculdade prevista no art. 21 da Portaria RFB nº 555/2025, que autoriza a imputação de créditos de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL de pessoa jurídica controladora ou controlada, de forma direta ou indireta, ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma pessoa jurídica e mediante autorização expressa.

2.1.5.1 A NOVONOR ENERGIA S.A. (CNPJ 13.079.757/0001-64) cederá de forma não onerosa, para fins de imputação da dívida consolidada e emissão de DARF, seus saldos de PF/BCN para quitação dos débitos consolidados após desconto no valor de R\$ 49.563.096,08, até o valor de R\$ 1.194.216,23 de uso de PF/BCN em dados monetários.

2.1.5.2 A ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ 19.821.234/0001-28) cederá de forma não onerosa, para fins de imputação e emissão de DARF, seus saldos de PF/BCN para quitação dos débitos consolidados (após desconto) no valor de R\$ 240.368.735,45, até o valor de R\$ 168.031.177,88 de uso de PF/BCN em dados monetários

2.1.5.3 A cessão aqui tratada não transfere titularidade dos créditos, operando-se exclusivamente como imputação para abatimento, limitada ao percentual legal aplicável sobre o saldo pós-descontos, sem geração de direito de restituição/ressarcimento.

2.1.5.4 Todas as sociedades integrantes do Grupo respondem solidariamente perante a RFB pelo adimplemento integral das obrigações decorrentes deste Termo, não se restringindo à empresa cedente. A solidariedade alcança: (i) o pagamento das parcelas vencidas e vincendas; (ii) eventuais glosas totais ou parciais de descontos e abatimentos; e (iii) glosa, compensação indevida ou indisponibilidade superveniente de créditos de PF/BCN cedidos ou compartilhados, nos termos dos arts. 20 e 21 da Portaria RFB nº 555/2025. A exigibilidade poderá recair sobre todas as empresas do grupo, até a quitação integral do acordo.

3. DAS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DA REQUERENTE

3.1 A Requerente declara-se ciente das obrigações constituídas no presente termo para adesão à transação, firmando que:

3.1.1 Fornecerá, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à RFB conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

3.1.2 Não utilizará a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

3.1.3 Não utiliza ou utilizará pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública federal;

3.1.4 Não alienará nem onerará bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigido em lei;

3.1.5 Autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos à restituição, resarcimento ou reembolso reconhecido pela RFB com prestações relativas a acordos firmados, vencidas ou vincendas;

3.1.6 Autoriza a utilização, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja credor;

3.1.7 Desiste das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos tributários da Receita Federal do Brasil incluídos na transação e renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo;

3.1.8 Renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos tributários da Receita Federal do Brasil incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo

3.1.9 As informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

3.1.10 Aderiu ao Domicílio Tributário Eletrônico e consente nos termos do § 5º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, a implementação, pela RFB, de endereço eletrônico para envio de comunicações ao seu domicílio tributário, com prova de recebimento;

3.1.11 Aceita e concorda que a proposta de transação deferida importa em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irretratável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

3.2 A Requerente declara que irá manter sua regularidade fiscal, sob pena de rescisão da transação aqui firmada e descrita, sendo para a referida transação a regularidade fiscal definida como o cumprimento das obrigações tributárias principais (recolhimento dos valores declarados ou exigidos pela RFB) e acessórias (entrega de declarações e escriturações exigidas pela RFB).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

4.1 A Receita Federal se obriga a:

4.1.1 Prestar todos os esclarecimentos acerca do bom cumprimento do presente acordo, bem como as demais circunstâncias relativas à condição do devedor perante a dívida em contencioso administrativo fiscal;

4.1.2 Presumir a boa-fé do(s) devedor(es) em relação às declarações prestadas no momento da celebração do presente acordo de transação;

4.1.3 Notificar o(s) devedor(es) sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

4.1.4 Tornar pública a transação firmada, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

5. DA DESISTÊNCIA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS AÇÕES JUDICIAIS

5.1 As Transigentes expressamente desistem das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações, recursos ou qualquer outro meio de defesa judicial que tenham por objeto os débitos relacionados no ANEXO I e renunciam a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

6. DA GARANTIA

6.1 Após diligências, constatou-se inexistência de bens livres hábeis à vinculação. À luz disso, e por não se tratar de requisito legal obrigatório, opta-se pela dispensa de garantias reais para viabilizar a conclusão da negociação e a pronta efetivação da arrecadação, com base na Lei nº 13.988/2020 e na Portaria RFB nº 555/2025 (que autorizam calibrar condições conforme recuperabilidade/capacidade de pagamento).

7. DA RESCISÃO

7.1 Implica a rescisão da transação:

7.1.1 A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas;

7.1.2 A falta de pagamento das duas últimas ou da última parcela da transação;

7.1.3 O descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos;

7.1.4 A constatação, pela RFB, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;

7.1.5 A decretação de falência ou de extinção, por liquidação judicial, da pessoa jurídica transigente;;

7.1.6 A comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;

7.1.7 A ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto a pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

7.1.8 A ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionamente previstas no respectivo termo de transação;

7.1.9 A inobservância de quaisquer disposições previstas na lei de regência da transação ou no edital; ou

7.2 A rescisão da transação:

7.2.1 Implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral dos créditos tributários, deduzidos os valores pagos; e

7.2.2 Autorizará a retomada do curso da cobrança dos créditos.

7.3 Respeitará o previsto na Portaria RFB nº 555, de 1º de Julho de 2025

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela requerente nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias decorrentes da obrigação principal.

8.2 O presente acordo poderá ser objeto de futuros aditamentos, alterações ou modificações após sua homologação por acordo mútuo entre as partes e desde que as alterações sejam expressamente autorizadas por lei e portarias da RFB.

8.3 A presente transação individual começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas partes, sob condição do pagamento acordado e das demais obrigações com prazos de cumprimento estabelecidos no acordo.

8.4 A dívida transacionada não constituirá impedimento à emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa em favor das Transigentes, desde que considerados cumpridos os requisitos previstos pelos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), enquanto vigente o acordo e se os pagamentos das parcelas estiverem regulares.

8.5 Nos termos do art. 156, III do CTN, os débitos objeto da transação somente serão extintos quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração do acordo.

9. DOS ANEXOS

9.1 São parte integrante do termo de transação os seguintes anexos:

9.1.1 Anexo I: Débitos transacionados

9.1.2 Anexo II: Processos e procedimentos administrativos

9.1.3 Anexo III: Demonstrativo de uso de PF/BCN por processo

Firmam as partes o presente termo juntamente com os anexos para que produzam os efeitos desejados.

Brasília, 12 de Janeiro de 2026

Secretaria da Receita Federal do Brasil

THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Equipe Nacional de Transação

RAFAEL O. AKAMA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe de Equipe - Equipe Nacional de Transação

GRECO OUTEIRO DE FARIA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro I

KEILA DE ASSIS

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Equipe Nacional de Transação

GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento

OECI S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 10.220.039/0001-78

NOVONOR ENERGIA S.A - CNPJ 13.079.757/0001-64

NOVONOR SERVICOS E PARTICIPACOES S.A - CNPJ 10.904.193/0001-69

CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 15.102.288/0001-82

ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 19.821.234/0001-28

MULTITRADE S A - 15.144.298/0001-80



CBPO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 61.156.410/0001-10



BELGRAVIA SERVICOS E PARTICIPACOES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 71.884.431/0001-06



ANEXO I – Processos Transacionados – Montante de R\$ 802.104.838,89

GRUPO NOVONOR

NI	Nome/Razão social	Processo	Principal (R\$)	Outras Multas (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)	Desconto aplicado (R\$)	Saldo devedor (R\$)
10.904.193/0001-69	NOVONOR SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.	Diversos	45.472.409,19	34.104.306,94	48.910.013,03	128.486.729,16	82.446.342,35	46.040.386,81
13.079.757/0001-64	NOVONOR ENERGIA S.A.	11052.720073/2017-89	2.896.470,66	2.172.353,00	4.996.059,97	10.064.883,63	6.542.174,36	3.522.709,27

58,36% Efetivo PF/BCN 1.194.216,23

Modalidade	Nº de Parcelas	Valor Parcela (R\$)
Demais	120	
A1 (25% Parc)	01 a 12	100.768,50
A2 (35% Parc)	13 a 24	141.075,90
A3 (45% Parc)	25 a 36	181.383,30
A4 (60% Parc)	37 a 48	241.844,40
A5 a A10	49 a 120	560.944,65

SALDO A PAGAR 48.368.879,85

GRUPO OEC

NI	Nome/Razão social	Processo	Principal (R\$)	Outras Multas (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)	Desconto aplicado (R\$)	Saldo devedor (R\$)
10.220.039/0001-78	OECI S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL	Diversos	163.953.373,90	121.804.321,17	166.329.755,79	452.087.450,86	286.873.175,66	165.214.275,20
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	Diversos	18.037.939,61	12.111.582,02	20.111.666,22	50.261.187,85	32.204.007,21	18.057.180,64
15.144.298/0001-80	MULTITRADE S.A.	15746.722433/2021-14	329.145,97	246.859,49	397.072,66	973.078,12	632.381,35	340.696,77
19.821.234/0001-20	ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	Diversos	1.838.130,92	1.378.598,19	2.095.545,31	5.312.274,42	3.452.758,13	1.859.516,29
81.156.410/0001-10	CBPO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	Diversos	52.380.056,97	39.175.378,06	63.351.576,86	154.907.011,89	100.014.223,36	54.892.788,53
71.884.431/0001-06	BELGRAVIA SERVICOS E PARTICIPACOES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.722462/2021-78	4.160,40	3.120,30	4.942,26	12.222,96	7.944,92	4.278,04

58,36% Efetivo PF/BCN 168.031.177,88

Modalidade	Nº de Parcelas	Valor Parcela (R\$)
Demais	120	
A1 (50% Parc)	01 a 12	301.406,49
A2 (60% Parc)	13 a 24	361.687,79
A3 a A10	25 a 120	670.629,44

SALDO A PAGAR 72.337.557,58

ANEXO II - Processos e procedimentos administrativos (07/01/2025)

NI	Nome/Razão social	Processo	Principal (R\$)	Multa Isolada (R\$)	Outras Multas (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)	Desconto aplicado (R\$)	Saldo devedor (R\$)
61.156.410/0001-10	CBPO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	10314.726889/2014-82	4.853.574,60	0,00	3.640.180,96	11.114.844,78	19.608.600,34	12.745.590,22	6.863.010,12
61.156.410/0001-10	CBPO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	10880.911499/2012-10	87.856,00	0,00	17.571,20	133.145,76	238.572,96	150.716,96	87.856,00
61.156.410/0001-10	CBPO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	10880.921309/2012-72	111.534,38	0,00	22.306,87	168.294,22	302.135,47	190.601,09	111.534,38
13.079.757/0001-64	NOVONOR ENERGIA S.A.	11052.720073/2017-89	2.896.470,66	0,00	2.172.353,00	4.996.059,97	10.064.883,63	6.542.174,36	3.522.709,27
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.905401/2014-91	1.040.454,98	0,00	208.090,99	1.324.395,14	2.572.941,11	1.532.486,13	1.040.454,98
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.919835/2012-15	76.836,67	0,00	15.367,33	111.474,64	203.678,64	126.841,97	76.836,67
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.919836/2012-51	22.971,21	0,00	4.594,24	33.326,63	60.892,08	37.920,87	22.971,21
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.919837/2012-04	21.061,70	0,00	4.212,34	30.556,31	55.830,25	34.768,65	21.061,70
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.919838/2012-41	28.041,46	0,00	5.608,29	40.682,55	74.332,30	46.290,84	28.041,46
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.919839/2012-95	63.034,42	0,00	12.606,88	80.236,51	155.877,81	92.843,39	63.034,42
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.919840/2012-10	247.669,65	0,00	49.533,93	315.258,69	612.462,27	364.792,62	247.669,65
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.920579/2012-09	29.411,37	0,00	5.882,27	42.670,01	77.963,65	48.552,28	29.411,37
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924110/2012-31	144.756,83	0,00	28.951,36	210.013,20	383.721,39	238.964,56	144.756,83
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924111/2012-85	15.863,50	0,00	3.172,70	23.014,76	42.050,96	26.187,46	15.863,50
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924112/2012-20	15.500,49	0,00	3.100,09	22.486,11	41.088,69	25.588,20	15.500,49
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924113/2012-74	34.527,46	0,00	6.905,49	50.092,43	91.525,38	56.997,92	34.527,46
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924114/2012-19	4.192,08	0,00	838,41	6.008,92	11.039,41	6.847,33	4.192,08
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924115/2012-63	45.243,57	0,00	9.048,71	64.852,13	119.144,41	73.900,84	45.243,57
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924116/2012-16	54.698,58	0,00	10.939,71	78.404,94	144.043,23	89.344,65	54.698,58
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924117/2012-52	34.354,48	0,00	6.870,89	49.243,71	90.469,08	56.114,60	34.354,48
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924118/2012-05	20.894,41	0,00	4.178,88	29.950,04	55.023,33	34.128,92	20.894,41
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924119/2012-41	148.989,15	0,00	29.797,82	190.869,99	369.656,96	220.667,81	148.989,15
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924120/2012-76	48.221,09	0,00	9.644,21	61.776,03	119.641,33	71.420,24	48.221,09
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924123/2012-18	13.657,45	0,00	2.731,49	17.384,56	33.773,50	20.116,05	13.657,45
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.720004/2024-47	41.660.121,10	0,00	31.245.090,85	31.377.563,20	104.282.775,15	62.622.654,05	41.660.121,10
10.904.193/0001-69	NOVONOR SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.	15746.720444/2025-85	3.250.103,73	0,00	2.444.327,80	2.019.121,29	7.722.552,82	4.463.449,09	3.259.103,73
10.904.193/0001-69	NOVONOR SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.	15746.721018/2021-35	13.043.012,59	0,00	9.782.259,46	14.308.526,99	37.133.799,04	24.059.881,44	13.073.917,60
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.721024/2021-92	27.934.354,60	0,00	20.950.765,98	30.724.915,76	79.610.036,34	51.606.329,16	28.003.707,18
10.904.193/0001-69	NOVONOR SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.	15746.722039/2021-78	29.170.292,87	0,00	21.877.719,68	32.582.364,75	83.630.377,30	53.923.011,82	29.170.295,48
19.821.234/0001-28	ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.722145/2021-51	805.543,15	0,00	600.407,36	910.017,41	2.310.967,92	1.502.129,15	808.838,77
61.156.410/0001-10	CBPO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.722201/2021-58	47.327.091,99	0,00	35.495.319,03	51.933.292,10	134.757.703,12	86.927.315,09	47.830.388,03
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.722223/2021-18	92.248.517,65	0,00	69.186.388,31	101.444.577,53	262.879.483,49	169.439.417,12	93.440.066,37
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.722284/2021-85	15.461.807,41	0,00	11.596.355,59	16.263.297,86	43.321.460,86	27.840.412,42	15.481.048,44
15.144.298/0001-80	MULTITRade S A	15746.722433/2021-14	329.145,97	0,00	246.859,49	397.072,66	973.078,12	632.381,35	340.696,77
71.884.431/0001-06	BELGRAVIA SERVICOS E PARTICIPACOES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.722462/2021-78	4.160,40	0,00	3.120,30	4.942,26	12.222,96	7.944,92	4.278,04
19.821.234/0001-28	ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15983.720019/2020-89	1.037.587,77	0,00	778.190,83	1.185.527,90	3.001.306,50	1.950.828,98	1.050.677,52
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	16682.900134/2014-44	472.789,76	0,00	94.557,95	689.989,37	1.257.337,08	784.547,32	472.789,76
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	16682.900553/2013-03	532.277,95	0,00	106.455,59	799.268,56	1.438.002,10	905.724,15	532.277,95
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	16682.903624/2013-11	770.163,45	0,00	154.032,69	1.156.477,43	2.080.673,57	1.310.510,12	770.163,45
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	16682.905049/2013-91	800.901,04	0,00	160.180,20	1.202.633,00	2.163.714,24	1.362.813,20	800.901,04

ANEXO III - Demonstrativo de uso de PF/BCN por processo respeitados limites de 70% (RJ) e Multa + Juros (que não esteja em RJ) – 07/01/2026

NI	Nome/Razão social	Processo	Principal (R\$)	Outras Multas (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)	Desconto aplicado (R\$)	Saldo devedor (R\$)	70% Teórico	
									PF/BCN Ajustada	Limite 555
61.156.410/0001-10	CBPO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	10314.726889/2014-82	4.853.574,60	3.640.180,96	11.114.844,78	19.608.600,34	12.745.590,22	6.863.010,12	4.804.107,08	
61.156.410/0001-10	CBPO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	10880.911499/2012-10	87.856,00	17.571,20	133.145,76	238.572,96	150.716,96	87.856,00	61.499,20	
61.156.410/0001-10	CBPO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	10880.921309/2012-72	111.534,38	22.306,87	168.294,22	302.135,47	190.601,09	111.534,38	78.074,07	
13.079.257/0001-64	NOVONOR ENERGIA S.A. -	11052.720073/2017-89	2.896.470,66	2.172.353,00	4.996.059,97	10.064.883,63	6.542.174,36	3.522.709,27	626.238,61	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.905401/2014-91	1.040.454,98	208.090,99	1.324.395,14	2.572.941,11	1.532.496,13	1.040.454,98	728.218,49	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.910835/2012-15	76.836,67	15.367,33	111.474,64	203.878,64	126.841,97	76.836,67	53.785,67	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.910836/2012-51	22.971,21	4.594,24	33.326,63	60.892,08	37.920,87	22.971,21	16.079,85	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.910837/2012-04	21.061,70	4.212,34	30.556,31	55.830,35	34.768,65	21.061,70	14.743,19	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.910838/2012-41	28.041,46	5.608,29	40.682,55	74.332,30	46.290,84	28.041,46	19.629,02	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.910839/2012-26	63.034,42	12.606,88	80.236,51	155.877,81	92.843,39	63.034,42	44.124,09	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.910840/2012-10	247.669,65	49.533,93	315.258,69	612.462,27	364.792,62	247.669,65	173.368,76	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.920579/2012-09	29.411,37	5.882,27	42.670,01	77.963,65	48.552,28	29.411,37	20.587,96	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924110/2012-31	144.756,83	28.951,36	210.013,20	383.721,39	238.964,56	144.756,83	101.329,78	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924111/2012-85	15.863,50	3.172,70	23.014,76	42.050,96	26.187,46	15.863,50	11.104,45	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924112/2012-20	15.500,49	3.100,09	22.488,11	41.088,69	25.588,20	15.500,49	10.850,34	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924113/2012-74	34.527,46	6.905,49	50.092,43	91.525,38	56.997,92	34.527,46	24.169,22	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924114/2012-19	4.192,08	838,41	6.008,92	11.039,41	6.847,33	4.192,08	2.934,46	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924115/2012-63	45.243,57	9.048,71	64.852,13	119.144,41	73.900,84	45.243,57	31.670,50	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924116/2012-16	54.698,58	10.939,71	78.404,94	144.043,23	89.344,65	54.698,58	38.289,01	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924117/2012-52	34.354,48	6.870,89	49.243,71	90.469,08	56.114,60	34.354,48	24.048,14	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924118/2012-05	20.894,41	4.178,88	29.950,04	55.023,33	34.128,92	20.894,41	14.826,09	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924119/2012-41	149.989,15	29.797,62	190.869,99	369.856,96	220.667,81	149.989,15	104.292,41	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924120/2012-76	48.221,09	9.644,21	61.776,03	119.641,33	71.420,24	48.221,09	33.754,76	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	12448.924123/2012-18	13.657,45	2.731,49	17.384,56	33.773,50	20.116,05	13.657,45	9.560,22	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.720004/2024-47	41.660.121,10	31.245.090,85	31.377.563,20	104.282.775,15	62.622.654,05	41.660.121,10	29.162.084,77	
10.904.193/0001-69	NOVONOR SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.	15746.720444/2025-85	3.259.103,73	2.444.327,80	2.019.121,29	7.722.552,82	4.463.449,09	3.259.103,73	0,00	
10.904.193/0001-69	NOVONOR SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.	15746.721018/2021-35	13.043.012,59	9.782.259,46	14.308.523,99	37.133.799,04	24.059.881,44	13.073.917,60	30.905,01	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.721024/2021-92	27.934.354,60	20.950.765,98	30.724.915,76	79.610.036,34	51.606.329,16	28.003.707,18	19.602.595,02	
10.904.193/0001-69	NOVONOR SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.	15746.722039/2021-78	29.170.292,87	21.877.719,68	32.582.364,75	83.630.377,30	53.923.011,82	29.707.365,48	537.072,61	
19.821.234/0001-28	OEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.722145/2021-51	800.543,15	600.407,36	910.017,41	2.310.967,92	1.502.129,15	808.838,77	566.187,14	
61.156.410/0001-10	CBPO ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.722201/2021-58	47.327.091,99	35.495.319,03	51.935.292,10	134.757.703,12	86.927.315,09	47.830.388,03	33.481.271,62	
10.220.039/0001-78	OECI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.722223/2021-18	92.248.517,65	69.186.388,31	101.444.577,53	262.879.483,49	169.439.417,12	93.440.066,37	65.408.046,46	
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.722284/2021-21	15.461.807,41	11.596.355,59	16.263.297,86	43.321.460,86	27.840.412,42	15.481.048,44	10.836.733,91	
15.144.238/0001-80	MULTITRade S.A.	15746.72433/2021-14	329.145,97	246.859,49	397.072,66	973.078,12	632.381,35	340.696,77	11.550,80	
71.884.431/0001-06	BELGRAVIA SERVICOS E PARTICIPACOES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	15746.724462/2021-78	4.160,40	3.120,30	4.942,26	12.222,96	7.944,92	4.278,04	2.994,63	
19.821.234/0001-28	OEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	15983.720019/2020-89	1.037.587,77	778.190,83	1.185.527,90	3.001.306,50	1.950.628,98	1.050.677,52	735.474,26	
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	16682.900134/2014-44	472.789,76	94.557,95	689.989,37	1.257.337,08	784.547,32	472.789,76	330.952,83	
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	16682.900553/2013-03	532.277,95	106.455,59	799.268,56	1.438.002,10	905.724,15	532.277,95	372.594,57	
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	16682.903624/2013-11	770.163,45	154.032,69	1.156.477,43	2.080.673,57	1.310.510,12	770.163,45	539.114,42	
15.102.288/0001-82	CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	16682.905049/2013-91	800.901,04	160.180,20	1.202.633,00	2.163.714,24	1.362.813,20	800.901,04	560.630,73	

169.225.394,11

58% efetivo



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

GRECO OUTEIRO DE FARIA em 03/02/2026

GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE em 03/02/2026

RAFAEL OGAWA AKAMA em 03/02/2026

THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA em 02/02/2026

KEILA DE ASSIS em 02/02/2026

[REDACTED] em 03/02/2026

[REDACTED] em 03/02/2026

[REDACTED] em 03/02/2026

[REDACTED] em 05/02/2026

[REDACTED] em 03/02/2026.

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/90>

b) Selecione a opção "Validar documento com o código de localização"

c) Digite o código abaixo:

ADET.4KSD.T5H3C.6H04

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

urTXuYYdlWO3JLvZyAIDJdvjZeSq8FaBrqX78XAb6Tl=